



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5642, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 60.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

Órgão.....	11	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10	Saúde
Subfunção.....	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	303	Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	1237	Implantação do Complexo Hospitalar do Trabalho
Categoria	4.4.20.93	Indenizações e Restituições
Recurso	4935	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Valor.....	R\$ 60.000,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminada, conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa.....	803	
Órgão.....	11	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade.....	02	Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10	Saúde
Subfunção.....	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....	303	Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade.....	1237	Implantação do Complexo Hospitalar do Trabalho
Categoria.....	4.4.90.51	Obras e Instalações
Recurso	4935	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Valor.....	R\$ 60.000,00	



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de restituição ao Fundo Nacional de Saúde, dos recursos destinados a ampliação da Unidade Básica de Saúde da Graciema e Unidade Básica de Saúde São Pedro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 35
e publicado (a)
Em 06 / 08 / 2013.